



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Departamento de Compras e Contratos

CONVÊNIO Nº 004/2019-TJAP

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ E O COLÉGIO SANTA BARTOLOMEA CAPITÂNIO PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, na Rua General Rondon, nº 1295, bairro Central, inscrito no CNPJ nº 34.870.576/0001-21, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador, **CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA**, RG nº 041855-SSP/AP - 2ª via e CPF nº 210.605.172-72 e de outro lado a **ASSOCIACAO CULTURAL NOSSA SENHORA MENINA**, CNPJ nº 60.900.305/0002-62, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 908, Centro, Macapá - Amapá, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, Senhora **MARIA JOSÉ AIRES DOS SANTOS**, brasileira, RG Nº 084.095-SSP-AP e CPF nº 033.386.812-91, doravante denominados respectivamente de **CONVENIENTE E CONVENIADA** pactuam entre si o presente convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994;
- Processo Administrativo nº 100914/2018-SG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto o oferecimento de descontos de 20% (vinte por cento) nas mensalidades escolares do Colégio Santa Bartolomea Capitânio, com respectiva consignação, mensal, em folha de pagamentos de Magistrados e Servidores, conforme Plano de Trabalho, anexo I.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Departamento de Compras e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - São obrigações do CONVENENTE:

- a) Fornecer ao Magistrado/Servidor Declaração de Vínculo e Margem Consignável;
- b) Processar na folha de pagamentos do Magistrado/Servidor a consignação do valor da mensalidade escolar indicada pela Conveniada;
- c) Processar o pagamento das consignações em favor da Conveniada até o dia 15 do mês subsequente;

2.2 - São obrigações da CONVENIADA

- a) Matricular os dependentes de Magistrados/Servidores interessados;
- b) Encaminhar ao Convenente Relação das Mensalidades a serem consignadas em Folha de Pagamentos de Magistrados/Servidores;
- c) Dar quitação aos Magistrados/Servidores que optarem pela consignação;

CLÁUSULA QUARTA:

O presente convênio passa a fazer parte integrante do Contrato de Matrícula e Responsabilidade Geral da **CONVENIADA** com o respectivo responsável pelo (s) aluno (s) matriculado (s).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Instrumento terá validade por 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DJE, podendo ser prorrogado na forma da lei, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação contrária de um dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO E PUBLICAÇÃO:

Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, como único competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste **CONVÊNIO**.

E, por estarem justos e acordados as partes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, devendo ser publicado o extrato deste, no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, para salvaguarda dos rigores da Lei.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Departamento de Compras e Contratos

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2019.

Desembargador **CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA**
Presidente do TJAP
CONVENENTE

MARIA JOSÉ AIRES DOS SANTOS
Diretora Administrativa
CONVENIADA

M^o José Aires dos Santos
CPF: 033.386.812-91
Colégio Sr^a Bartolomea Capitania

TESTEMUNHAS:

1)
Lana Karina Pinon Nery
Diretora de Compras e Contratos

2)
Clebson Wilson E. do Nascimento
Diretor de Convênios



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

ANEXO I DO TERMO DE CONVÊNIO Nº004/2019

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CNPJ: 34.870.576/0001-21
Endereço: Rua General Rondon, nº 1295, bairro Central
Cidade: Macapá
Estado: Amapá
CEP: 68900-911
DDD/Fone: (96) 3312-3300
Esfera Administrativa: Estadual
Nome do responsável: Carlos Augusto Tork de Oliveira
CPF: 210.605.172-72
RG: 041855 – SSP/AP
Cargo/função: Desembargador Presidente

2 - PARTÍCIPES:

ÓRGÃO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA MENINA
CNPJ: 60.900.305/0002-62
Endereço: Av. Duque de Caxias, nº 908 – Centro
Cidade: Macapá
Estado: Amapá
CEP: 68900-071
DDD/Fone: (96) 2101-0300
Esfera Administrativa: Privada
Nome do responsável: Maria José Aires do Santos
CPF: 033.386.812-91
RG: 084.095 2º VIA
Cargo/função: Diretora Administrativa

Doc. juntado digitalmente no Processo: 2018100914 - 15,
por CLEBSON WILSON ESPINDOLA DO NASCIMENTO
em 14/03/2019 07:17:05, controle do documento.
AADMGMVVKCY Pág.: 4/8



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

3. OBJETO:

O presente Termo de Convênio tem por objeto: Oferecer descontos de 20% (vinte por cento) nas mensalidades escolares do Colégio Santa Bartolomea Capitânio, com respectiva consignação, mensal, em folha de pagamentos de Magistrados e Servidores.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

O presente Instrumento terá validade por 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DJE, podendo ser prorrogado automaticamente na forma da lei, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação contrária de um dos partícipes.

5. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá é uma instituição pública que se preocupa com bem estar de seus colaboradores e desde os primeiros anos de fundação realiza ações de valorização e reconhecimento das pessoas. Atualmente, possui em seu quadro cerca de 1.200 colaboradores, destacando 77 (setenta e sete) Magistrados, sendo que muitos têm filhos/dependentes em idade escolar, que os leva a busca por ensino de qualidade com preço justo e acessível.

Ao longo dos últimos anos, o TJAP vem celebrando parceria com instituições de ensino, que gozam de respeitabilidade e confiança da sociedade local, no sentido de facilitar o acesso dos filhos/dependentes de Magistrados e Servidores aos cursos de ensino infantil, fundamental, médio e superior.

A consignação em folha de pagamentos das mensalidades escolares constitui conforto aos pais no controle do orçamento familiar, e se esta condição se associa a desconto no valor da anuidade escolar, há que ser reconhecido como benefício aos magistrados e servidores.

6. OBJETIVOS:

6.1 – Geral:

Proporcionar a Magistrados e Servidores benefícios no pagamento de mensalidades escolares de seus filhos/dependentes.

6.2 – Específicos:

Ofertar opção de desconto no valor das mensalidades escolares e consignação em folha

Doc. juntado digitalmente no Processo: 2018100914 - 15,
por CLEBSON WILSON ESPINDOLA DO NASCIMENTO
em 14/03/2019 07:17:05, controle do documento.
AADMGMYVKCY Pág.:5/8



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

de pagamento

7. PÚBLICO-ALVO:

Magistrados e Servidores que tenham interesse no pagamento de mensalidades escolares na modalidade de consignação em folha de pagamentos

8. METAS:

Ampliar possibilidade de forma de pagamento de mensalidades escolares

9. METODOLOGIA:

Os Magistrados e Servidores que escolherem a CONVENIADA como prestadora de serviços de ensino regular, poderão optar pela forma de pagamento em consignação em folha de pagamento;

O Departamento de Gestão de Pessoas do TJAP emitirá ao interessado, Declaração de Vínculo com indicação de margem consignável;

A CONVENIADA fará a matrícula dos educandos e remeterá a Relação dos valores e quantidades de parcelas, para implementação da consignação em folha de pagamento;

O pagamento à CONVENIADA será processado pelo Departamento Financeiro do TJAP nos moldes das demais consignações

10. ETAPAS DA EXECUÇÃO

10.1 Emissão da Declaração de Vínculo e Margem Consignável

O Departamento de Gestão de Pessoas emitirá Declaração de Vínculo e Margem Consignável ao Magistrado/Servidor interessado na consignação em folha de pagamento das mensalidades escolares.

10.2 Matrícula dos Alunos/Dependentes

A Conveniada realizará a matrícula dos dependentes de Magistrados e Servidores nos cursos de ensino regular;

10.3 Consignação em Folha de Pagamentos

A Conveniada encaminhará ao Departamento de Gestão do TJAP relação contendo o nome dos Magistrados/Servidores, a quantidade de parcelas e valor das mensalidades

10.4 Processamento da Consignação e Pagamento

Doc. juntado digitalmente no Processo: 2018100914 - 15,
por CLEBSON WILSON ESPINDOLA DO NASCIMENTO
em 14/03/2019 07:17:05, controle do documento.
AADMGMYVKCY Pág.: 6/8



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

O Conveniente processará as consignações nas respectivas folhas de pagamentos de Magistrados/Servidores e realizará o pagamento à Conveniada através Ordem Bancária

11. LOCAL DA EXECUÇÃO

A presente cooperação se dará no Município de Macapá, local onde serão ofertadas as aulas, porém os servidores de qualquer Comarca poderão ser beneficiários, visto que os alunos serão os dependentes e não o próprio servidor.

12. RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPES:

I- São obrigações do TJAP:

- Fornecer ao Magistrado/Servidor Declaração de Vínculo e Margem Consignável;
- Processar na folha de pagamentos do Magistrado/Servidor a consignação do valor da mensalidade escolar indicada pela Conveniada;
- Processar o pagamento das consignações em favor da Conveniada até o dia 15 do mês subsequente;

II- São obrigações da ESCOLA BARTOLEMA CAPITÂNIO

- Matricular os dependentes de Magistrados/Servidores interessados;
- Encaminhar ao Conveniente Relação das Mensalidades a serem consignadas em Folha de Pagamentos de Magistrados/Servidores;
- Dar quitação aos Magistrados/Servidores que optarem pela consignação;

13. DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Nome	E-mail	Telefone	Instituição
Diego França da Silva	diego.franca@tjap.jus.br	(96) 99126-0384	TJAP
Maria José Aires do Santos	bartolomea@bartolomea.com.br	(96) 2101-0300	ACNM

14. ORÇAMENTO/CUSTO TOTAL

O presente convênio não prevê repasse de valores do Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá para a Instituição Conveniada, apenas o pagamento das consignações das folhas de pagamentos de Magistrados/Servidores.

15. PLANO DE APLICAÇÃO e CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Doc. juntado digitalmente no Processo: 2018100914 - 15,
por CLEBSON WILSON ESPINDOLA DO NASCIMENTO
em 14/03/2019 07:17:05, controle do documento.
AADMGMYVKCY Pág.: 7/8



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

O convênio não tem previsão orçamentária direta e não prevê repasse de recursos à Conveniada em razão de o TJAP ser, tão somente, intermediário do pagamento entre o Magistrado/Servidor e a Conveniada.

16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	INÍCIO	FIM
01 – Emissão da Declaração de Vínculo e Margem Consignável	01/03/2019	31/02/2021
02 – Matrícula dos Alunos/Dependentes	Fev/2019	Fev/2021
03 – Consignação em Folha de Pagamentos	Fev/2019	Fev/2021
04 – Processamento da Consignação e Pagamento	Fev/2019	Fev/2021

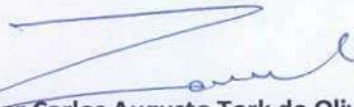
12. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO CONVÊNIO:

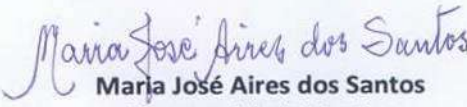
a) Os responsáveis pelo acompanhamento e gestão do presente Plano de Trabalho são os indicados acima, conforme a atuação designada.

b) Gestor do Termo de Cooperação: O gestor é o representante da administração para acompanhar a execução do Termo de Cooperação. Assim sendo, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pelo partícipe, das regras previstas no instrumento acordado e buscar os resultados esperados no ajuste.

Nome	E-mail	Telefone	Instituição
Diretora do DEGESP	katia.almeida@tjap.jus.br	33123321	TJ-AP

Macapá (AP), 21 de fevereiro de 2019.


Desembargador Carlos Augusto Tork de Oliveira
Presidente do Tribunal de Justiça do Amapá


Maria José Aires dos Santos
Diretora Administrativa

José Aires dos Santos
CPF: 033.386.812-01
Mag. Sr. Bartolomea Capitânio

